



Prefeitura Municipal de Riachinho

Gestão 1.997 / 2.000 "Um Jeito Novo de Administrar"

Av. JK, 455 - Centro - Fone (038) 678-1208 - FAX: (038) 678 1202 - CEP: 38.640-000 - Riachinho-MG
e-mail: pm_riacho@gns.com.br

LEI Nº222/2000, DE 25 DE OUTUBRO DE 2000.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ARTIGO 115, COMBINADO COM O ARTIGO 148, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE, EM SEU NOME, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica doravante declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Riachinho - APAE CNPJ nº 03.841.857/0001-22, com a sede no Município de Riachinho-MG à Avenida JK, S/N, entidade esta filantrópica, de caráter cultural assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada. Constituída com fins de promover medidas de âmbito municipal que visem assegurar o ajustamento e o bem estar dos excepcionais.

Art. 2º - A beneficiária gozará de todos os direitos e prerrogativas inerentes da utilidade pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachinho-MG, 25 de outubro de 2000.

GERALDO MAGELA CORDEIRO MÁXIMO
Prefeito Municipal

COPIA 2ª - 10/1/2001
RECEBI 29/1/2001
5 1º DO ARTIGO 85 DA LOMR

[Assinatura]
Assinatura

Waldemar Barbosa da Silva
Diretor do Departamento
de Administração